

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

**LEI N.º 71, DE 25 de junho de 1981**

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE  
VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Ficam reajustados, conforme tabelas em anexo, es vencimentos do funcionalismo público municipal, observadas as disposições desta Lei.

§ Único - O aumento a que se refere o presente, abrange:

I - os vencimentos dos funcionários Titulados;

II - os valores dos cargos em comissão que integram a estrutura desta Prefeitura;

III - os proventos dos funcionários aposentados e em disponibilidade;

IV - o valor básico das pensões pagas diretamente pela Prefeitura Municipal;

V - o valor do Salário Família.

Art. 2º - O reajustamento de que trata este Decreto-lei incidirá sobre o valor expressamente definido e fixado em legislação própria como vencimento correspondente ao cargo efetivo.

Art. 3º - O disposto neste Decreto-lei não se aplica aos servidores contratados, que em virtude de legislação Federal, sejam destln tários de salário próprio profissional, regulado pela fora prevista naquela Legislação, o, ainda, contratos com prazo determinados, com valores pré-fixados.

Art. 4º - Nos valores resultantes de aplicação deste Decreto-lei, be como no pagamento ou desconto que incidam sobre o vencimento ou salário, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendi das nc corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1981, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos independentes, de qualquer apostila com títulos de nomeação, concessão de benefícios e semelhantes.

**QUADRO DOS NOVOS VALORES DO VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS TITULADOS E**

**CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TABELA**

LETRA	VALOR	CARGO EM COMISSÃO	VALOR
D	9.319,00	CC.III	35.000,00
J	9.731,00	CC.II	30.000,00
L	10.458,00	CC.I	25.000,00
N	17.542,00		
O	21.218,00		
P	21.330,00		

**QUADRO DOS NOVOS VALORES EM RELAÇÃO AO SALÁRIO FAMÍLIA DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TABELA**

SALÁRIO FAMÍLIA POR DEPENDENTE..... CR\$ - 424,00

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de junho de 1981

**WILSON SCHUELER RAMOS**  
Presidente da Câmara